



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM CLÍNICA RIMOLI - SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLINICA RIMOLI - SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ/MF nº 19.731.046/0001-09, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 1.520, Jardim Álvaro Brito, CEP: 15404-041, em Olímpia/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ FERNANDO RIMOLI**, [REDACTED] RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 21/2023**, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 21/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços:

- a) Prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, assessoria técnica em segurança do trabalho e medicina ocupacional, verificando a necessidade de integração entre as condições do ambiente de trabalho, bem como promover a segurança do colaborador, a partir da prevenção de acidentes e proteção do trabalhador.
- b) Realização de exames médicos clínicos ocupacionais e análises e correções necessárias nas fichas de entrega de EPI, bem como promoção de treinamentos quanto ao uso, guarda, higienização e conservação de EPIs, combate à incêndio e primeiros socorros, atendendo às normas regulamentadoras;

REGRA DE ARREDONDAMENTO - ABNT 5891



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

c) Elaboração, implementação, desenvolvimento, controle, monitoramento, administração e execução do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo como termo *a quo*, o dia 19 de Agosto de 2024 e *ad quem*, o dia 19 de Agosto de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Em virtude da cláusula 8.1 do contrato nº 21/2023, o presente Termo Aditivo fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na qual a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 4.582,52 (quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) sendo onze parcelas mensais de R\$ 381,88 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)¹ e uma parcela de R\$ 381,84 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do Termo Aditivo deverá, seu extrato, ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 19 de Agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO RIMOLI
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

¹
REGRA DE ARREDONDAMENTO - ABNT 5891



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

TESTEMUNHAS:

NOME: Neuza Maria Soares
CPF: [REDACTED]

NOME: Luís César Rombrão
CPF: [REDACTED]



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO: CLINICA RIMOLI-SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CLINICA RIMOLI- SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. E A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OLÍMPIA/SP, 19 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: RENATO BARRERA SOBRINHO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RENATO BARRERA SOBRINHO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

NOME: LUIZ FERNANDO RIMOLI

CARGO: REPRESENTANTE

CPF: [REDACTED]

ASSINATURA: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SILAS ROSA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nome: LUCAS FERNANDO DA CUNHA

Cargo: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____